



**Marinha
Grande**
Município

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 23/03/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 7



Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Emanuel Vindeirinho Pereira;
- Sérgio Carvalho Jorge da Silva;
- Armando Gonçalves Constâncio dos Santos;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- Carla Alexandra da Costa Santana;

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. Carlos Manuel Farto Henriques** – pretende obter informações sobre a destruição de vitrines no mercado municipal.
2. **Sr. Vítor Manuel Ramos de Oliveira** – pretende obter informações sobre a licença de utilização cujo pedido é de 05.02.2025.
3. **Sr. José Maria Rodrigues** – pretende expor um assunto referente à supressão de serventia à habitação.
4. **Sr.ª Maria Alice da Luz Luís Carvalho** – pretende falar sobre os danos causados pela tempestade no telhado do Bloco 1 da Rua Júlio Braga Barros.
5. **Sr. Virgílio de Sousa Gregório** – assuntos que pretende abordar: lamentações, obrigações, opiniões e sugestões.
6. **Sr. Adérito Manuel de Jesus Esteves** – pretende falar sobre atribuição de fundos após tempestade *Kristin*.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo





ORDEM DO DIA

DIVISÃO JURÍDICA

1. Utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público – Caducidade do contrato de concessão n.º COS-2012-0049 – Equipamento com funções de apoio de praia – UB01 do Plano da Praia da Vieira - Nova concessão – Atribuição de licença excecional, temporária e improrrogável.
2. Responsabilidade civil extracontratual do Município – Danos em veículo automóvel – E/9690/2019, E/11016/2019 e NIPG 3884/25 – Rua António (Augusto) Costa, Picassinos – Obras de Conservação e Reabilitação de Pavimentos da Rede Viária do Concelho – CP N.º 21/2018 – Projeto de indeferimento – Audiência prévia – Falta de alegações – Decisão final
3. Responsabilidade civil extracontratual do Município – Danos em veículo automóvel –NIPG 4252/24 – Buraco na Rua das Cavadas - Projeto de indeferimento – Audiência prévia

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

4. Resumo de Tesouraria do dia 13 de março de 2026 – “Dotações Orçamentais”: 16.765.799,70€

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

5. Isenção das taxas municipais devidas pela ocupação dos mercados municipais e pelo exercício da atividade de venda ambulante dos vendedores afetados pela tempestade Kristin
6. Concessão de sepultura perpétua | Pagamento de taxas em prestações.
7. Sorteio para ato público e Programa de Procedimento de atribuição de 8 lugares para venda ambulante no âmbito dos festejos do 25 de abril
8. Licença Especial de Ruído.
9. Ratificação do despacho n.º 20/2026 – Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º Dezembro – Pero Neto

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

10. FLIXBUS – Autorização para a implementação do serviço de expresso entre Montijo - Coimbra (e vice-versa) e com passagem pela Marinha Grande e Braga – Marinha Grande (e vice-versa)

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

11. Req. 1388/25, datado de 11/08/2025 – Processo n.º 353/24, datado de 01/07/2024 – Pinhal Litoral – Compra e Venda de Imóveis, Lda
12. Req. 2240/25, datado de 22/12/2025 – Processo n.º 1013/25, datado de 22/12/2025 – Manuel Claro Unipessoal, Lda



13. Req. 337/26, datado de 18/03/2026 – Processo n.º 54/26, datado de 13/02/2026 – Prorrogação do prazo

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

14. Projeto “DAR’te & MOVE’te” – Investidor Social – Reposição do valor da comparticipação municipal e revogação parcial da deliberação de 06/10/2025.
15. Transmissão do direito de arrendamento por morte do primitivo arrendatário da fração correspondente ao 1.º D do Bloco 1 sito na Rua Júlio Braga Barros, Casal de Malta.
16. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 20268991
17. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão social – PF 200642235
18. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 200646896
19. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201142714
20. proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201518563
21. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201627898
22. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201726679
23. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202136780
24. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202449707
25. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201145538

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

26. Proposta de exclusão de candidaturas apresentadas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto Federado (RMADF) – para a época desportiva 2025/2026 – Decisão Final
27. Contrato-programa DDJA 20/2022, celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Sport Lisboa e Marinha - Liquidação da 2.ª tranche do apoio remanescente, apurado para efeitos de regularização do contrato.
28. Sport Lisboa e Marinha - Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 37/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Decisão Final.
29. Proposta de celebração de adenda ao Contrato Programa (CP) DDJA n.º 38/2025, celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Sport Lisboa e Marinha, em 10/10/2025, ao abrigo do Regulamento Municipal de apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito da linha de apoio ao desenvolvimento do Plano Anual de Atividades.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. Carlos Manuel Farto Henriques** – pretende obter informações sobre a destruição de vitrines no mercado municipal.

Cumprimentou todos os presentes. Gostaria de obter informações sobre a situação do mercado municipal, sendo que o seu equipamento ficou destruído após a tempestade *Kristin*.



Até à data ainda não obteve uma resposta e necessita, uma vez que se encontra atualmente sem trabalho e sem rendimento.

- 2. Sr. Vítor Manuel Ramos de Oliveira** – pretende obter informações sobre a licença de utilização cujo pedido é de 05.02.2025.

O munícipe não compareceu à reunião de Câmara.

- 3. Sr. José Maria Rodrigues** – pretende expor um assunto referente à supressão de serventia à habitação.

Cumprimentou todos os presentes. Indicou que reside no Casal do Ossos em que o acesso à sua habitação é feito através de um caminho que tem cerca de 1,80 m de largura com o conhecimento e devida autorização do proprietário do terreno, tanto de carro como pedonal. Após a venda do terreno, deixou de ter acesso para transitar com o seu veículo e o mesmo acontece se existir necessidade de passar os Bombeiros ou uma ambulância, uma vez que o caminho passou a ser demasiado estreito.

Na altura, quando o projeto foi feito, o autor do projeto deu indicação de que não havia necessidade de fazer uma estrada larga de acesso à casa porque estava projetada uma estrada que confinava com a propriedade. Essa mesma estrada não foi feita, o terreno pelo qual passavam foi vendido e encontra-se vedado.

Desta forma, vem expor esta situação à Câmara Municipal para perceber se existe alguma solução para este problema, sendo que não existe acesso à sua habitação a nível rodoviário.

- 4. Sr.ª Maria Alice da Luz Luís Carvalho** – pretende falar sobre os danos causados pela tempestade no telhado do Bloco 1 da Rua Júlio Braga Barros.

Cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção por comunicar que é moradora na Rua Júlio Braga Barros, Bloco 1.

Devido à tempestade *Kristin* ficou sem o telhado e gostaria de saber qual a disponibilidade e a solução da Câmara Municipal para proceder à sua reparação. O seu neto já gastou cerca de 500€ para ser colocadas telhas e lonas para remendar a situação, mas o problema mantém-se.

- 5. Sr. Virgílio de Sousa Gregório** – assuntos que pretende abordar: lamentações, obrigações, opiniões e sugestões.

Cumprimentou todos os presentes. Iniciou a sua intervenção por lamentar e demonstrar a sua indignação por dizerem o que o munícipe não diz ou faz.

Alguns dos temas que vem expor à reunião de Câmara são repetidos de reuniões anteriores. O primeiro ponto é relativo a um espelho situado na Rua da Pedrulheira que deve ser sinalizado corretamente.



De seguida abordou a água que está nos tanques localizados por trás do Museu do Vidro e alertou para a necessidade de intervenção.

Também mencionou a importância do corte da relva, da manutenção e da plantação de árvores em diferentes localizações.

Apresentou um desafio às entidades competentes para exigir, perante as autarquias, que seja criada uma comissão e planeados eventos para conseguirem uma campanha de fundos para dar apoio às coletividades e associações.

Lamentou o facto de a autarquia não possuir um balcão de atendimento ao público sendo que é uma Segurança que dá as informações aos cidadãos que se deslocam à Câmara Municipal.

Abordou ainda uma situação relativa à suspensão da recolha de monos e uma situação que aconteceu na Mata Nacional.

6. Sr. Adérito Manuel de Jesus Esteves – pretende falar sobre atribuição de fundos após tempestade *Kristin*.

Cumprimentou todos os presentes. Referiu que o Sr. Presidente não respondeu a nenhum dos e-mails que o munícipe enviou, sendo que são situações graves.

Mencionou que, após a tempestade *Kristin*, ficou sem casa e encontra-se a mudar para uma casa em que irá pagar uma renda. Foi-lhe prometida ajuda mas, até este dia, ainda não a obteve. A sua habitação ficou sem telhado e com o chão sem condições, devido também à chuva. Indicou que tem gastos superiores a 30.000€, foi dos primeiros a apresentar a candidatura aos apoios e até hoje não recebeu qualquer ajuda.

Mencionou ainda que não entende qual foi o critério de atribuição de casas pré-fabricadas a pessoas da etnia cigana.

Encontrava-se a aguardar que alguém se deslocasse à sua residência para, posteriormente, iniciar a construção.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

Relativamente ao **Sr. Carlos Henriques** sobre a situação dos prejuízos nos equipamentos que estavam no mercado municipal, o munícipe terá de se deslocar aos serviços de apoio ao cidadão e apresentar a reclamação para, posteriormente, ser reportada ao seguro.

Em relação ao **Sr. José Maria Rodrigues**, questionou aos serviços e não foi possível encontrar nenhuma reclamação. Pelo que descreveu, é uma situação de litígio entre vizinhos, por não ser um caminho público mas sim uma serventia que é particular. Irá agendar uma reunião com o munícipe e com a chefe de divisão do urbanismo para analisar esta questão. O munícipe interveio dizendo que em 2021 enviou um e-mail à Câmara Municipal a reclamar sobre esta situação e nunca obteve resposta. Em relação ao caminho, apesar de ser privado, estava previsto pela Câmara Municipal ser construída uma estrada de acesso à habitação mas, apesar disso, nunca foi feita.

Sobre a intervenção do **Sr. Virgílio Gregório**, tomou nota das suas sugestões. Relembrou que o período de intervenção do público, por lei, é para a apresentação de situações que afligem diretamente os munícipes.



Relativamente ao **Sr. Adérito Esteves**, fez a candidatura aos apoios da CCDR e a informação que possui é que a sua candidatura já transitou para esta entidade. Lembrou que não é a Câmara Municipal que irá atribuir o financiamento mas sim a CCDR, sendo que a Câmara aprecia os pedidos apresentados. Foram recebidas 2836 candidaturas na plataforma, sendo que 103 foram devolvidas e estão em correção. Portanto, fez-se a verificação da candidatura, detetaram-se erros e foram devolvidas aos beneficiários para os corrigirem. Passou a informar o ponto de situação de diferentes candidaturas e a fase em que se encontram. Relativamente à sua situação, questionou ao munícipe se, quando ficou sem casa, se dirigiu aos serviços sociais da Câmara Municipal e o munícipe confirmou. O Sr. Presidente disse que teria de analisar essa questão porque a Câmara ter-lhe-ia resolvido a situação, nem que fosse provisoriamente. O munícipe interveio e questionou quanto tempo teria ainda de esperar pelos apoios. O Sr. Presidente clarificou que o seu processo já transitou para a CCDR de Coimbra e, caso existam dúvidas, a entidade irá devolver a candidatura para a Câmara Municipal e para o munícipe para resolver as situações que sejam necessárias. Após aprovação, a CCDR irá depositar o montante no IBAN que o munícipe indicou na candidatura.

O Sr. Vereador Armando Constâncio respondeu o seguinte:

Relativamente à questão do mercado, explicou que se encontram na fase de adjudicação de uma tenda, sendo que a empresa selecionada foi a que ofereceu as melhores condições. A tenda irá ser instalada provisoriamente no espaço da FAE com acesso para a Rua das Hortinhas porque irá ser iniciada a demolição total e, uma vez que se torna perigoso, terá de ser feita uma faixa de segurança até a construção do mercado ser concretizada. Será necessário cerca de 2 anos até a obra estar concluída porque ainda terá de passar por diversas fases.

Em relação aos seguros, clarificou que a responsabilidade civil, quando é uma situação de catástrofe, o seguro não cobre os prejuízos causados em situação deste tipo. Não quer criar expectativas ao munícipe de que o seguro irá aprovar qualquer tipo de indemnização. Apesar disso, poderá apresentar a sua reclamação e é encaminhada para a companhia de seguros. O munícipe interveio e disse que comprou o espaço há 47 anos, paga uma renda mensalmente e nunca teve um contrato de arrendamento. O Sr. Vereador explicou que o munícipe tem uma concessão do espaço por um determinado período que foi renovando e a Câmara Municipal nunca fez novas hastas públicas e paga uma taxa de utilização, não uma renda. O munícipe questionou quanto tempo poderá demorar até que a tenda comece a ser utilizada e o Sr. Vereador respondeu que são 60 dias.

A Sr.ª Vereadora Carla Santana respondeu o seguinte:

Sobre a intervenção da **Sr.ª Maria Alice Carvalho**, referiu que estão a intervir na habitação social. No bloco em questão encontram-se a aguardar a receção de orçamentos para depois procederem à execução dos trabalhos que implicam a substituição de telhas que são de amianto e, por essa razão, a intervenção é mais demorada. O neto da munícipe questionou sobre a questão do condomínio, pois o prédio tem cerca de 40 anos e nunca teve condomínio. A Sr.ª Vereadora indicou que é uma questão que podem abordar e irá agendar uma reunião para dialogarem sobre este assunto.

Em relação ao **Sr. Adérito Esteves**, uma vez que ficou desalojado, para além desta candidatura à CCDR para apoio à reconstrução da sua casa, existe também um apoio social em que a Câmara Municipal



apoia pessoas carenciadas, nomeadamente pessoas que ficaram desalojadas. Solicitou ao município para, quando tiver a oportunidade, se dirigir aos serviços de ação social que se localiza no arquivo municipal e reportar a sua situação porque a indicação que tem é que relatou apenas a necessidade de colocar o telhado e era importante que reportasse essas necessidades do desalojamento e outras questões que poderão ser avaliadas. O município indicou que ficou em casa de vizinhos durante este período.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

O Sr. Vereador João Brito cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Gosta sempre de ver o público a intervir, até porque acha que pertence à ordem de trabalhos. Abordou a questão da resposta aos e-mails, sendo que continua sem ter conhecimento se foram dadas as respostas aos municípios. Irá continuar a questionar enquanto não tiver esse conhecimento, independentemente de quando foi enviado o e-mail, porque também vêm dirigidos ao Sr. Vereador.

Considerando que enviou a restante intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

*"Evento organizado há muitos anos (desde 2009) pelos escritórios de advogados de Lisboa
A divulgar e solicitar a nossa divulgação*

www.rocknlaw.pt

"Este evento, que alia música e solidariedade, é hoje um dos principais momentos solidários da advocacia em Portugal. Todos os anos, reúne o setor jurídico e os seus parceiros para uma noite de celebração, partilha e envolvimento, com um objetivo claro: angariar o maior donativo possível para apoiar uma causa com impacto real.

Os fundos angariados destinam-se a apoiar associações locais, instituições de solidariedade social, lares, centros comunitários e projetos educativos ou culturais que foram severamente afetados pelas calamidades que assolaram o país no início do ano. Muitas destas entidades viram-se, de forma abrupta, privadas dos meios necessários para continuar a cumprir a sua missão junto das comunidades que servem.

É neste contexto que o Rock'n'Law assume um papel determinante, canalizando apoio numa fase crítica, quando outras respostas já se esgotaram, e contribuindo para a resiliência das comunidades, ajudando-as a recuperar, a reconstruir e a reerguer-se em contextos de maior vulnerabilidade."

Evento musical solidário dia 25 Junho em Lisboa

Seguidamente envio a link a todo o executivo para divulgação, se possível até no site do município.



Candidatura (condição obrigatória) – até 2 de Abril”

O Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e considerando que enviou a intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

“Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Há matérias que não podem ser tratadas como pequenos detalhes administrativos, porque quando falha o essencial, falha também a Câmara naquilo que tem de garantir à população.

É por isso que hoje trago a esta reunião vários temas concretos, todos eles à espera de respostas objetivas, datas concretas e responsabilidade política.

1. Condições básicas das crianças e interesse superior da criança

Começo por uma questão que devia preocupar qualquer executivo: quando crianças pequenas enfrentam dificuldades no acesso a uma casa de banho em condições, não estamos a falar de um luxo, de um capricho ou de uma exigência excessiva. Estamos a falar do mínimo, do básico, do essencial.

E quando o essencial falha para crianças de 6 e 9 anos, alguém falhou também na decisão, na prevenção ou na resposta.

Não vale a pena relativizar o problema com a palavra “temporário”. Temporário para quem? Para uma criança, um dia já é demasiado quando está em causa uma necessidade fisiológica elementar, a dignidade pessoal e a própria segurança.

Mais do que uma questão de gestão corrente, esta é uma matéria que tem de ser lida à luz do interesse superior da criança. E esse princípio não é retórico: obriga as entidades públicas a colocarem o bem-estar, a segurança, a saúde, a dignidade e o normal desenvolvimento da criança como consideração prioritária em todas as decisões que lhes digam respeito.

Assim, pergunto ao executivo: quem autorizou esta solução, que avaliação prévia foi feita, que alternativa foi equacionada e qual é o prazo concreto para corrigir a situação?

2. Piscinas da Vieira

Aquilo que nos é transmitido é que a reabertura das piscinas da Vieira depende apenas da resolução do sistema de água quente. Se assim é, então a situação torna-se ainda mais incompreensível.

Se o problema está identificado e é pontual, então porque é que continua por resolver? Porque é que um equipamento importante para a freguesia, com utilidade desportiva, educativa e social, continua sem funcionar?

Quando falta apenas resolver um problema técnico concreto e mesmo assim nada avança, isso revela falta de prioridade e incapacidade de execução.

Quero por isso saber, de forma objetiva: qual é exatamente a intervenção em falta, quando será resolvida, quem acompanha este processo e qual é a data concreta prevista para a reabertura das piscinas.

3. Escola António Vitorino, em Vieira de Leiria

O que a população precisa de saber não são intenções vagas, mas sim factos: qual é a intervenção prevista, quando começa, quanto tempo dura e quando termina.



Por isso, pergunto diretamente: qual é a obra concreta prevista para a Escola António Vitorino, qual a data de início, qual o prazo de execução, qual a data previsível de conclusão e qual o procedimento adotado, ajuste direto, consulta prévia ou concurso público.

Porque se a obra já está decidida, então tem de existir cronograma, procedimento e responsabilidade política. E se não existe, então o problema é ainda mais grave: é falta de planeamento.

4. Parque da FAE e receção de entulho dos municípios

Quero também trazer à reunião uma preocupação muito concreta de vários municípios afetados pela recente situação de calamidade no concelho.

Muitas famílias continuam ainda em fase de limpeza, remoção de destroços e recuperação das suas habitações e propriedades. Este processo não depende apenas da vontade das pessoas; depende também da disponibilidade de máquinas, de transporte e de empresas privadas, cuja capacidade de resposta se encontra fortemente limitada.

Nesse contexto, o prazo inicialmente definido para a deposição de entulho revelou-se insuficiente. Há municípios que ainda não conseguiram remover os resíduos das suas propriedades, não por falta de diligência, mas porque simplesmente não tiveram acesso, em tempo útil, aos meios necessários.

Assim, pergunto ao executivo se está disponível para reabrir temporariamente o Parque da FAE para receção de entulho proveniente dos municípios ou, pelo menos, para alargar o prazo de deposição desses resíduos.

Trata-se de uma medida de bom senso, de apoio direto à população e ajustada à realidade que o concelho ainda vive.

5. Casa da Cultura e coerência política na gestão do equipamento

Quero ainda esclarecer qual é a intenção do executivo relativamente à gestão da Casa da Cultura: vai ou não continuar a ser entregue a privados? Vai haver renovação, novo procedimento ou internalização da gestão?

Esta é também uma questão de coerência política. Quem defende mais Estado, mais gestão pública e menos externalização deve explicar, sem ambiguidades, qual é afinal a sua posição quando chega o momento de decidir.”

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e considerando que enviou a intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

- *“Mails recebidos de municípios:*

Os municípios têm enviado mails, e bem, mas dizem que não têm recebido respostas, ou se receberam não temos conhecimento. Como exemplo:

- o dirigente do SCM diz que aguarda resposta aos vários mails que enviou.

- A munícipe Francisca Caminho, questiona sobre remoção de entulho e cedência dos materiais que estão nos estaleiros em horário compatível com os municípios

- os municípios Manuel Fonseca, Luis Vilhena, Paulo Nunes, sobre a Antiga Fábrica Manuel Pereira Roldão, sobre o “Risco Iminente para a Saúde Pública (Amianto) e Perigo de Colapso Estrutural” solicitando a realização da vistoria. Já foi feita? Quais os resultados?



Recordo que este espaço está aberto e ainda ontem foram vistas pessoas lá dentro inclusivamente a subirem ao depósito da água, com todo o perigo que isso representa

- o município Pedro Silva diz que enviou mail em 23 de fevereiro e ainda não recebeu resposta, nem lhe agendaram reunião conforme solicitou.

- o município Adérito Esteves, disse hoje que enviou 5 mails, sem resposta. Qual a resposta que foi dada a este município?

- *Piscina da Marinha*

Qual a situação da reparação do telhado da piscina?

- *Na última reunião fiz um requerimento para a ata:*
 1. *“Que sejam enviados a todos os vereadores os ajustes diretos e ajustes diretos simplificados que forem realizados*
 2. *Do mesmo modo que sejam partilhadas com os sete membros do executivo, todas as modificações que forem feitas neste mandato. “*

Recebi a 6ª modificação, mas tinha requerido TODAS, ora se recebi a 6ª quer dizer que há cinco antes desta que não foram enviadas e que devem ser. Fico a aguardar, bem como todas as modificações a partir da 6ª

- *Este executivo permanente anunciou o cancelamento das Festas da Cidade que se iriam realizar no início de junho argumentando que “Agora é tempo de recuperar, reconstruir e reerguer. O foco está no essencial: cuidar do território, apoiar a comunidade e preparar um futuro mais forte para todos em Marinha Grande.”*

No entanto decidiam na 6ª modificação que nos foi agora enviada, que iria gastar em Abril 65.000,00€ em fogo de artifício. Com o mesmo argumento que cancelaram as Festas da Cidade, entendemos que seria mais apropriado utilizar esse dinheiro para apoiar os munícipes, as associações.

- *Sobre a ação a desenvolver no âmbito da tempestade Kristin, é importante ir informando os munícipes do que está este executivo a planear para futuro e a fazer de momento. Para além de que os munícipes vão com certeza querer saber os custos de cada ação e os valores gastos.*

No site da Câmara, existe um icon intitulado “Tempestade Kristin”, mas que contem apenas um “formulário de levantamento de danos” e o “Decreto-Lei n.º 40-A/2026, de 13 de fevereiro, que estabelece um regime excecional e temporário de simplificação administrativa e financeira,”

É imprescindível que esta página esteja atualizada com as ações que estão a ser desenvolvidas e previstas para futuro e os custos associados.

- *Tivemos conhecimento pela comunicação social que fomos visitados por membros do governo, no qual não fomos convidados nem sabemos o que se discutiu. Munícipes contactaram-me*



para saber o que se passou, gostaria que nos informasse para poder partilhar com os municípios. Entre alguns assuntos queria saber:

- Com a Ministra do Ambiente:

- foi discutida a realização do emissário da ETAR do Coimbrão, para eliminar os efluentes para o Rio Lis?*
- A APA publicou o RELATÓRIO TÉCNICO com a Síntese das ocorrências na faixa costeira de Portugal continental. Na Praia da Vieira e em S. Pedro está evidenciada a erosão costeira.*

- Na Praia da Vieira a ação a realizar é alimentação artificial de areias, mas apenas a executar até dezembro de 2027 - Quer dizer que este Verão e o Verão do próximo ano, não vamos ter mais areias na Praia da Vieira?

- Em S. Pedro a ação a realizar é de Estabilização da obra de contenção da arriba mas também até dezembro de 2027. Quer dizer que vamos estar quase dois anos a aguardar que se resolva o problema – no estado em que está a Casa-Museu Afonso Lopes Vieira aguenta até lá.

O que fez o Sr. Presidente perante este relatório?

- com o Secretario de Estado das Florestas e o Diretor regional do ICNF

- Ficámos sem árvores nas matas nacionais, nem no Pinhal do Rei, nem na Mata do Casal da Lebre.*

- A época dos incêndios está há à porta, com todo o material lenhoso derrubado pela tempestade vai ser um perigo. O desafio está identificado a questão é para quando a limpeza dos pinhais?

- A Reflorestação feita pelo ICNF desde 2017 deixa muito a desejar. Para além disso muitos pinheiros que nasceram da reflorestação natural ficaram vergados. O que se vai fazer e quando?"

O Sr. Vereador Sérgio Silva cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Relativamente à questão da recolha de RCDs, ou seja, Resíduos de Construção e Demolição, foi criado um espaço delimitado na FAE para procederem a essa recolha. Apesar disso, tiveram de proceder ao seu encerramento porque estava a acontecer um abuso quanto a esse espaço e ao tipo de resíduos que estavam lá a ser depositados. Foram apanhadas em flagrante delito empresas que estavam a depositar resíduos, nomeadamente telhas de fibrocimento com amianto e empresas do concelho a depositarem resíduos industriais. Num dos casos também apanhados em flagrante delito foi indicado que tinham que ir embora com a carga que traziam e tinham que ir buscar a outra carga que já tinham deixado. No dia seguinte estavam lá colocados muitos mais resíduos dessa mesma empresa. A empresa está identificada e o processo está a decorrer. Não foi possível identificar mais empresas mas são imensos resíduos industriais que estavam depositados. Este espaço é reaberto após contacto com os serviços municipais. Devido a este problema houve também autorizações especiais para que os aterros existentes possam recolher os resíduos, incluindo materiais com amianto.

Quanto aos concertos solidários, o Centro Cultural de Belém já realizou um concerto solidário e uma das entidades beneficiárias foi uma associação do concelho da Marinha Grande (Sport Operário Marinhense) e existem outras iniciativas similares. Inclusivamente, o município tem a intenção de realizar um concerto solidário, mas necessitam de um espaço para o realizar.



Quanto à Casa da Cultura, agradece a preocupação do Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho mas existem contratos e são cumpridos. O mesmo acontece com a recolha de resíduos, que também são contratos de prestação de serviços e terão de continuar a existir uma vez que o município não tem recursos em tempo útil para que possa prosseguir com as atividades.

Respondendo ao Sr. Vereador Aurélio Ferreira, referiu que muito que se poupe não podem prestar apoio financeiro às empresas pois é proibido. Por exemplo, não se poderá utilizar o valor do fogo de artifício para oferecer este tipo de apoio.

Relativamente aos efluentes da ETAR do Coimbrão, estão todos preocupados. Quanto à erosão costeira, as praias vão funcionar neste verão e mencionou que as obras não são da responsabilidade do município mas sim do Estado.

Terminou a sua intervenção por apresentar o programa do mês de abril. No dia 11 de abril será celebrada num ato singelo a comemoração dos 50 anos da Constituição da República. Vai ser um ato com momentos culturais, oradores convidados e intervenções simbólicas do Sr. Presidente da Câmara, do Sr. Vereador da Cultura e da Sr.ª Presidente da Assembleia Municipal. Os oradores convidados vão ser o Dr. Alberto Costa e o Dr. João Oliveira. O Dr. Alberto Costa já foi Deputado e Ministro e o Dr. João Oliveira é neste momento Eurodeputado. O momento cultural será com o grupo coral “Ninfas do Lis”. O 25 de abril terá comemorações no modelo habitual, ou seja, decorrerá a Milha de Cristal, o momento cultural será com o Agir e para o fogo de artifício serão utilizados 5.000€. Nesta data haverá também o programa “Criativ(a)rte”. Desta forma, estão lentamente a retomar a atividade cultural de iniciativa municipal. Passou a agradecer ao Sport Operário Marinhense e à Associação Cultural e Recreativa da Comeira que disponibilizaram os seus espaços para que fosse possível retomar a atividade cultural.

A Sr.ª Vereadora Carla Santana cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Respondendo ao Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho, relativamente aos monoblocos que estão na Escola José Loureiro Botas, foram colocados provisoriamente para alocar os alunos da Escola António Vitorino e os sanitários mais próximos são os que ficam perto do refeitório, ou seja, não é uma distância muito longa. No entanto, encontram-se a avaliar as condições a nível de estrutura para serem colocados lá sanitários.

Relativamente às obras da Escola António Vitorino, irão iniciar nesta semana ou na próxima porque os serviços foram contratados a um empreiteiro tanto para a escola como para a cantina do Pilado. A cantina já se encontra a ser reparada e prevê-se que até ao final da semana esteja concluído para que seja possível passar para a escola mencionada. Esperam que no terceiro período os alunos regressem à escola base. Não obstante, estão a avaliar a questão dos sanitários.

O Sr. Vereador Armando Constâncio cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Iniciou a sua intervenção por clarificar algumas questões, nomeadamente aquelas que se prendem com as intervenções sistemáticas da +MPM sobre contactos que têm com algumas associações, como é o caso do Sporting Clube Marinhense. Tem sido uma das coletividades com quem mais têm dialogado e que mais estão preocupados pois necessita de um forte apoio para conseguir emergir da catástrofe



que assolou o território. O que esta associação vem questionar é sobre a utilização de espaços *indoor* e a prática do hóquei em patins. Esta modalidade é praticada nos municípios mais próximos mas não existem pavilhões preparados para a prática em grande quantidade e, portanto, gerir essa disponibilidade de espaços não é fácil. Mencionou ainda que não existe qualquer e-mail que não seja respondido porque, se não é respondido de imediato, existe um telefonema ou algum tipo de contacto. Explicou que têm vindo a público algumas notícias sobre o apoio aos projetos mais pequenos que eram apoiados pelo PRR e que agora irão ser aprovados pelo BEI ou pelo Orçamento de Estado. No caso da Marinha Grande, os dois únicos casos em que foram apresentadas candidaturas ao PRR foi a Pinhal do Rei, que não vai ser concluída dentro do prazo previsto, e foi a Residência de Estudantes igualmente com um projeto que apresentava alguns problemas. Estas duas candidaturas apresentam um risco de não ser aprovado pelo PRR.

Indicou que a piscina municipal está em vias de ser iniciada, a resposta ao Tribunal de Contas sobre 4 dúvidas que suscitaram está dada e, dentro de 15 dias, irá chegar o visto e a obra da piscina municipal será iniciada.

Já estão determinadas as equipas de arquitetos para o mercado municipal e para o desenvolvimento do espaço multiusos da FAE, da empresa Saraiva e Associados. Para estas três obras (piscina municipal, mercado municipal e FAE) serão necessários 35 milhões de euros.

Mencionou ainda que, relativamente às 2.800 candidaturas apresentadas para os apoios da tempestade *Kristin*, foi criada uma linha de apoio do Governo para apoiar os prejuízos nas habitações da população e dividiu em dois critérios, ou seja, um até 5.000€ em que apenas era preciso demonstração fotográfica e uma avaliação dos prejuízos e depois até 10.000€ em que já é necessário apresentar um orçamento, a declaração do seguro e uma vistoria prévia para verificar os prejuízos. O problema foi o Governo indicar que iria disponibilizar o dinheiro na conta dos munícipes em três dias. Como não tinha meios para avaliar centenas de candidaturas ao nível da região afetada, resolveu dar essa responsabilidade às Câmaras Municipais. A Câmara Municipal teve de mobilizar Técnicos para estarem afetos à análise de candidaturas e contaram também com a ajuda do município de Matosinhos e da Junta de Freguesia de Benfica. Desta forma, foi criado um gabinete de apoio para ajudar a preencher os formulários e já existe um gabinete de apoio ao munícipe na Câmara Municipal que funciona todos os dias.

Compreende a intervenção do Sr. Adérito Esteves mas os serviços da Câmara Municipal estão a fazer o seu melhor. Já contactaram associações ligadas à Ordem dos Advogados e a solicitadores para, voluntariamente, ajudarem a fazer a análise às candidaturas.

Alertou ainda a população de que não adianta tentar enganar e enviar informação falsa pois pode ter consequências criminais. A análise de procedimentos exige vários procedimentos e implica a responsabilização de quem analisa a candidatura.

O Sr. Vereador Sérgio Silva acrescentou ainda o seguinte:

Sobre a Casa-Museu Afonso Lopes Vieira, já têm o processo para adjudicação do serviço dos projetos em curso e, entretanto, irão iniciar o processo do Museu Joaquim Correia.

O Sr. Vereador Armando Constâncio acrescentou ainda o seguinte:



Relativamente à questão do realojamento das famílias e à comunidade cigana, esclareceu que todas as pessoas que se desloquem aos serviços da ação social são atendidas e tentam encontrar uma solução para o seu problema, independentemente da sua etnia. Mediante a condição socioeconómica da família, a Câmara Municipal tem de encontrar uma solução.

No caso da comunidade cigana, que são todos residentes na Marinha Grande, também têm direito a este tipo de apoio. Informou que foram utilizados contentores que só têm uma porta e uma janela para que as pessoas possam dormir nesse espaço em beliches que foram doados pela Orbitur. Nesta situação está envolvida a AIMA, que é uma associação nacional de apoio aos movimentos migrantes. Dá também apoio à integração onde está também envolvida a Cruz Vermelha Portuguesa, sendo que se pretende dar condições de dignidade.

No caso do Bairro de Casal de Malta, irão tentar instalar casas, tanto em tipologia T1 como T2.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira referiu ainda o seguinte:

Relativamente às respostas dos e-mails dos munícipes, fez a questão porque os Srs. Vereadores também receberam mas não têm conhecimento da resposta ou se já foi respondido.

Sobre o Sporting Clube Marinhense, foi recebido um e-mail no dia 16/03 às 13:48h, em que também solicitavam uma resposta aos diversos e-mails já enviados de forma a poderem prestar esclarecimentos aos Encarregados de Educação dos atletas. Desta forma, gostaria de ajudar a responder a estas questões. Talvez já tenha sido respondido mas não tem conhecimento.

Sobre a questão do PRR, este entrou em 2022 e neste tempo adjudicaram 10 milhões de euros em obra. Comparou o que aconteceu no quadro comunitário de 2020 que demorou 8 anos e a Câmara Municipal tinha-se candidatado a 6,7 milhões de euros. Referiu ainda que esta Câmara Municipal não se endividava há mais de 20 anos e, relativamente ao projeto da piscina municipal não havia capital, mas havia a capacidade de endividamento e foi isso que fizeram. Mencionou também que quando se abordava o tema da piscina municipal, recorda-se de ter ouvido o executivo a dizer que iria a Tribunal de Contas mas que o que foi apresentado estava mal composto e poderia ser um problema. Nesta reunião de Câmara foi dito que o Tribunal de Contas enviou quatro questões simples e afinal não houve dificuldades. A dificuldade que existiu foi continuamente olharem para o passado mas lançaram o projeto da piscina, existe uma empresa que irá fazer a obra, resolveram o problema com o Tribunal de Contas e a piscina irá ser feita, que os marinhenses tanto necessitam.

O Sr. Presidente referiu o seguinte:

Em relação a dar conhecimento aos Srs. Vereadores das respostas aos e-mails enviados pelos munícipes, aqueles que são dirigidos ao Sr. Presidente são respondidos por ele e, portanto, não tem de dar conhecimento a mais ninguém, a não ser que o próprio interessado o peça ou tenha que reportar esse assunto a algum trabalhador da Câmara Municipal para resolver o problema.

Sobre a questão da água quente nas piscinas de Vieira de Leiria colocada pelo Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho, o problema está a ser resolvido. Relativamente aos acessos à casa de banho na escola, indicou que o Sr. Ministro da Educação quando fez as visitas não referiu qualquer situação anómala.

Respondendo ao Sr. Vereador Aurélio Ferreira quanto à piscina da Marinha Grande, já está para ser adjudicado o novo AVAC. Quanto à antiga fábrica Manuel Pereira Roldão, tiveram um contacto com



Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra ao Sr. Vereador Sérgio Silva, para apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** explicou que é uma atribuição de uma licença excecional temporária improrrogável para que pudesse funcionar até ao final do ano. Adiantou que, em face da calamidade provocada pela tempestade *Kristin*, se for feito o investimento por estes concessionários, uma parte do investimento será traduzido em prolongamento da concessão durante os anos que depois decorrer da fórmula de cálculo que existe ou que venha a ser aprovada especificamente para o efeito. Já se encontram informados que vai abrir depois um procedimento e, desde que façam o investimento, será prorrogado o prazo.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

116 - Presente requerimento datado de 24/10/2025, com registo NIPG 20171/25, da sociedade Decibelpopular, Lda., titular do NIPC 515092312 e do contrato de concessão n.º COS-2012-0049, celebrado em 23/11/2012, da unidade balnear (UB01), e válido até 31/10/2025, no qual requereu à Câmara Municipal a prorrogação do direito de concessão previsto na lei.

Anexou ao seu pedido cópia da certidão permanente 0162-3580-4560 (válida até 21-11-2025)

Presente informação jurídica n.º 215/26 – NIPG 20171/25 - de 20/01/2026, na qual se efetuou o enquadramento legal e contratual do pedido, se apreciaram os factos invocados e as provas produzidas e se concluiu e propôs:

- “
- 1) O contrato de concessão de que a requerente era titular não era suscetível de nova prorrogação como pretendido, uma vez que já tinha sido objeto de uma prorrogação excecional por mais 6 anos e 10 meses, em 25/10/2019, por investimentos adicionais efetuados nas instalações, conforme expressamente consta no aditamento ao contrato e no n.º 2 do artigo 35.º do RURH, razão pela qual e como previsto no n.º 2 da cláusula Terceira do mesmo aditamento, o contrato de concessão caducou na data nela prevista, em 31/10/2025.
 - 2) As obras de construção do Equipamento de Praia objeto da concessão nunca foram licenciadas pela Câmara Municipal, nos termos das normas legais e regulamentares urbanísticas aplicáveis mantendo-se ilegais até esta data, por total inércia dos vários titulares do contrato de concessão (mas também, diga-se, da autarquia), razão pela qual não pode ser tolerada a sua permanência no local e está o Presidente da Câmara vinculado ao dever de determinar a respetiva demolição (artigo 106.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE).
 - 3) Com a caducidade do contrato de concessão e em face da ilegalidade do Equipamento de Praia, a Câmara Municipal deve notificar a requerente, fixando o respetivo prazo, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 69.º da Lei da Água e do artigo 106.º do RJUE, para proceder à demolição das edificações e das infraestruturas existentes na UB01, do Plano da Praia da Vieira e à reposição, a expensas próprias, da situação que existia anteriormente à execução das mesmas, no estrito cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, quer em matéria urbanística, quer em matéria de tratamento e destino final dos resíduos de construção aplicáveis.



- 4) Reposta a situação da UB01, a Câmara Municipal deve promover a abertura de concurso público para atribuição de nova concessão de utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público, fixando as respetivas condições, cláusulas jurídicas e cláusulas técnicas e definindo a linha arquitetónica e estética das novas instalações para aquela UB01.
- 5) Considerando, porém, que:
 - a) A Câmara Municipal está vinculada à obrigatoriedade de salvaguardar a segurança, assistência e informação aos banhistas e as comunicações de emergência, durante a época balnear do corrente ano de 2026;
 - b) A requerente mantém-se, até esta data, como exploradora e utilizadora das instalações e dos terrenos dominiais, sem título válido que permita a sua continuação durante a época balnear que se aproxima;
 - c) Não se vislumbra ser possível que o concurso público, o licenciamento da edificação e a respetiva construção do novo equipamento fiquem concluídos a tempo de permitir o início do seu funcionamento durante a época balnear do corrente ano de 2026,

Propõe-se, seguindo as orientações colhidas junto da ARH/APA, que a Câmara Municipal, concomitantemente com a abertura do concurso público e por razões de relevante interesse público relacionadas com as obrigações a que está vinculada por força da transferência das competências concretizada pelo já citado Decreto-Lei n.º 97/2018, conceda à requerente Decibelpopular, Lda., titular do NIPC 515092312, com sede na Zona Margem Rio Lis – 99991, Praia da Vieira, uma licença excecional e temporária de utilização privativa dos terrenos dominiais da UB01 do Plano da Praia da Vieira e das instalações nela existentes, com validade até 30/09/2026, improrrogável, finda a qual deverá promover a respetiva demolição a que fizemos referência no anterior ponto 3) das conclusões. “.

Em 20/01/2026, o Vereador Dr. Sérgio Silva exarou no rosto da referida informação jurídica, despacho do seguinte teor: “Concordo com as conclusões e propostas ínsitas na informação jurídica. Proceda-se em conformidade.”.

Sucedo que, a tempestade “Kristin”, a mais recente e excecionalmente severa do sucessivo alinhamento de depressões que desde o início de 2026, tem atingido o nosso País, teve uma expressão intensa em vários concelhos, provocando significativas ocorrências em todo o território nacional, com especial incidência na região Centro e no distrito de Leiria.

O momento crítico da referida tempestade ocorreu na madrugada do dia 28 de janeiro, com a verificação de um evento meteorológico extremo caracterizado como ciclogénese explosiva, associada a vento e precipitação intensos e de desenvolvimento rápido, com especial impacto na região centro do País.

A excecionalidade e a gravidade do fenómeno meteorológico causaram a perda de vidas humanas e, para além destas perdas irreparáveis, foram causados danos significativos em habitações, infraestruturas críticas, equipamentos públicos, empresas, instituições sociais, bem como em



património natural e cultural, além de perturbações prolongadas no fornecimento de água, eletricidade e comunicações durante um período alargado, que afeta significativamente as condições de vida das populações de vários concelhos da região Centro.

O concelho da Marinha Grande foi fortemente abalado pela incontrolável força da natureza que danificou ou destruiu por completo vários equipamentos e apoios de praia localizados na Praia da Vieira, de entre os quais o da sociedade requerente Decibelpopular, Lda., localizado na UB01 da Praia da Vieira.

Atenta a excecionalidade da situação descrita e a necessidade de garantir em permanência os meios indispensáveis ao socorro às populações e ao restabelecimento da normalidade, em estreita articulação com os municípios mais afetados - com o envolvimento dos vários serviços e organismos da Administração Pública nas áreas da administração interna, defesa, infraestruturas, saúde, habitação e segurança social -, o Governo declarou a situação de calamidade, na sequência do evento designado por tempestade Kristin, abrangendo o período compreendido entre as 00h00 do dia 28 de janeiro de 2026 e as 23h59 do dia 1 de fevereiro de 2026, para diversos concelhos, neles incluindo o concelho da Marinha Grande.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, de 01/02/2026 e considerando a manutenção e excecionalidade das condições meteorológicas extremas que levaram à declaração da situação de calamidade, através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026](#), de 30 de janeiro, o Governo prorrogou a situação de calamidade até às 23h59 do dia 8 de fevereiro de 2026.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24-A/2026, de 05/02/2026, foi novamente prorrogada a declaração de calamidade decorrente da tempestade «Kristin» determinada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026](#), de 30 de janeiro, prorrogada e alargada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026](#), de 1 de fevereiro, até às 23h59 do dia 15 de fevereiro de 2026.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação jurídica n.º 215/26, de 20/01/2026, que aqui se dá por integralmente reproduzida e considerando, ainda, que por força das devastadoras e excecionais consequências que a tempestade “Kristin” causou na Praia da Vieira e em todo o concelho da Marinha Grande, o procedimento nela proposto não pôde ser submetido a deliberação anterior, delibera:

- 1. Por razões de relevante interesse público decorrente da obrigatoriedade municipal de salvaguardar a segurança, assistência e informação aos banhistas e as comunicações de emergência, durante a época balnear do corrente ano de 2026, conceder à requerente Decibelpopular, Lda., titular do NIPC 515092312, com sede na Zona Margem Rio Lis – 99991, Praia da Vieira, uma licença excecional, temporária e improrrogável, de utilização privativa dos terrenos dominiais da UB01 do Plano da Praia da Vieira, até à data da celebração do novo contrato de concessão.**



2. Nos termos do previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, fixar o início do prazo de validade desta licença excecional e temporária, com efeitos retroativos à data de 20/01/2026, data do despacho do Vereador Dr. Sérgio Silva exarado no rosto da citada informação jurídica, por esta retroatividade ser favorável à interessada, não lesar direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros e por, nessa data, já existirem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir com a licença, uma vez que a sociedade mantinha a exploração do apoio de praia e do estabelecimento, como é do conhecimento do Município.
3. Confirmar, tal como impõe o disposto no artigo 10.º e na alínea b) do n.º 5 do artigo 21.º, ambos do citado Decreto-Lei n.º 221-A/2007, de 31 de maio, na redação atual (RURH), que não existem causas que obstem à abertura do procedimento, nomeadamente o incumprimento de alguma das condições de que depende a emissão do título, que o pedido de atribuição de licença não é inoportuno ou inconveniente para o interesse público, nem pretendendo atribuir essa utilização por via de iniciativa pública, publicitar, nos termos da alínea c) do citado n.º 5 do artigo, 21.º, através de editais a afixar nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias seguidos, que foi apresentado um pedido de utilização dos recursos hídricos para instalação de um Equipamento com funções de apoio de praia, na Unidade Balnear da Praia da Vieira UB01, da freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande, conforme planta anexa, que deverá ser, igualmente, publicitada.
4. A publicitação do referido pedido da requerente com o NIPG 20171/25, abre a faculdade de outros interessados poderem requer, para si, a emissão do título com o objeto e finalidade para a utilização publicitada ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, iniciando-se, caso se verifiquem pedidos idênticos de atribuição de licença, um procedimento concursal entre os interessados – alíneas c) e e) do n.º 5 do artigo 21.º do citado RURH, caso em que a requerente gozará do direito de preferência desde que comunique à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias a contar da notificação da escolha da proposta, sujeitar-se às condições da proposta selecionada - n.º 6 do artigo 21.º.
5. Notificar a sociedade requerente do teor desta deliberação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

2. Responsabilidade civil extracontratual do Município – Danos em veículo automóvel – E/9690/2019, E/11016/2019 e NIPG 3884/25 – Rua António (Augusto) Costa, Picassinos – Obras de Conservação e Reabilitação de Pavimentos da Rede Viária do Concelho – CP N.º 21/2018 – Projeto de indeferimento – Audiência prévia – Falta de alegações – Decisão final

117 - Presentes requerimentos com registos de entrada E/9690/2019, E/11016/2019 e NIPG 3884/25, relativos a pedido indemnizatório da requerente Molsitec – Representações e Comercialização de Moldes, Unipessoal, Lda., por danos ocorridos em acidente de viação no dia 26-07-2019, cerca das



17H00, quando o veículo circulava na Rua António (Augusto) Costa, em Picassinos, a qual se encontrava, à data, com execução de obras da empreitada de “Conservação e Reabilitação de Pavimentos da Rede Viária do Concelho – CP N.º 21/2018”.

Presentes informações técnicas da DOP-Divisão de Obras Públicas, que sobre o local do acidente.

Presente resposta do empreiteiro adjudicatário da obra, que declinou a sua responsabilidade no evento causador dos danos.

Presente deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal de 15/12/2025, que determinou anotação da requerente para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre o sentido provável da decisão de indeferimento do pedido, a qual foi efetuada por ofício n.º 10257/25, de 17/12/2025, enviado via email para o endereço de correio eletrónico da requerente, em 19/01/2026.

Presente informação jurídica n.º 708/26, de 13-03-2026, que face à não apresentação de alegações pela interessada, propõe a submissão do pedido a deliberação final de indeferimento.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com todos os fundamentos de facto e de direito constantes dos pareceres 3777/25, de 02/12/2025 e 708/26, de 13-03-2026, que aqui se dão para todos os legais efeitos, por integralmente reproduzidos, delibera indeferir o pedido indemnizatório apresentado pela requerente Molsitec-Representações e Comercialização de Moldes, Unipessoal, Lda., por não se encontrarem verificados todos os pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual que fariam impender sobre o Município o dever de indemnizar o requerente, nos termos exigidos pelo n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil e n.º 1 do artigo 7.º, do RRCEE-Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro (versão mais atual), desde logo o pressuposto da existência de um facto ilícito praticado pelo Município, por ação ou omissão, e o pressuposto do nexo causal entre o dano reclamado e o facto ilícito (inexistente).

O artigo 4.º, n.º 1, alínea f) do ETAF-Estatuto dos Tribunais Administrativo e Fiscais, atribui à jurisdição dos tribunais administrativos e fiscais, a competência para apreciar litígios que tenham por objeto questões relativas a Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. Responsabilidade civil extracontratual do Município – Danos em veículo automóvel –NIPG 4252/24 – Buraco na Rua das Cavadas - Projeto de indeferimento – Audiência prévia

118 - Presente requerimento com registo de entrada NIPG 4252/24, relativo a pedido indemnizatório de Octávio Manuel Teodósio de Jesus, de danos ocorridos em acidente de viação no dia 11/03/2024, cerca das 20H50, quando circulava com o seu veículo na Rua das Cavadas, sentido Albergaria-



Picassinos, na Pedrulheira, e passou num buraco existente na passadeira da via, frente ao n.º 23-A, não sinalizado.

Presente informação técnica da DOP-Divisão de Obras Públicas, sobre o local do acidente.

Presente informação jurídica n.º 604/26, de 05/03/2026, na qual se efetuou o enquadramento legal do pedido, se apreciaram os factos invocados e as provas produzidas e se concluiu não estarem verificados todos os pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual que fariam impender sobre o Município da Marinha Grande o dever de indemnizar o requerente, nos termos exigidos pelo n.º 1 do artigo 493.º do CC e pelo n.º 1 do artigo 7.º do RRCEE, desde logo o pressuposto da existência do dano e, em consequência, o da existência denexo causal entre este e o facto ilícito culposo, propondo-se, em decorrência, o indeferimento do pedido indemnizatório apresentado pelo requerente.

A Câmara Municipal apreciou e concordando na íntegra com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º 604/26, de 05/03/2026, que aqui se dá para todos os legais efeitos por integralmente reproduzida, delibera notificar o requerente, Octávio Manuel Teodósio de Jesus, em cumprimento e do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, de que é sua intenção indeferir o pedido indemnizatório, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para o mesmo dizer, por escrito, querendo, o que se lhe oferecer sobre a mesma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

**4. Resumo de Tesouraria do dia 13 de março de 2026 – “Dotações Orçamentais”:
16.765.799,70€**

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia treze de março de dois mil e vinte e seis, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica “Dotações Orçamentais”: **16.765.799,70€** (dezas seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove euros e setenta cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

5. Isenção das taxas municipais devidas pela ocupação dos mercados municipais e pelo exercício da atividade de venda ambulante dos vendedores afetados pela tempestade Kristin



Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

Após a votação do ponto 11 da ordem do dia, o **Sr. Vereador Sérgio Silva** solicitou para retomarem a este ponto pois, ao analisar melhor esta questão, é da competência da Assembleia Municipal e deve ser remetido a este órgão para decisão. O **Sr. Presidente** indicou que pode ser acrescentado à proposta de deliberação.

No final da reunião de Câmara, o **Sr. Vereador Sérgio Silva** solicitou para voltar a este ponto para clarificar que, após informação da chefe de divisão, o regulamento de taxas da Câmara Municipal teve uma alteração em 2023 e a Assembleia Municipal, com essa alteração, conferiu poderes à Câmara Municipal para, em situação de calamidade ou catástrofe, isentar as taxas.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

119 - Presente informação registada com o nº 5465/2026, fundamentada de facto e de direito, com proposta de isenção de taxas municipais devidas pela ocupação dos mercados municipais e pelo exercício da atividade de venda ambulante dos vendedores afetados pela tempestade Kristin.

Considerando que:

Na madrugada do dia 28 de janeiro de 2026, o concelho da Marinha Grande foi atingido pela tempestade *Kristin*, fenómeno meteorológico extremo, que originou ventos de elevada intensidade e precipitação excecionalmente significativa, provocando graves danos em habitações, infraestruturas e equipamentos públicos e privados, bem como no património natural e cultural;

A referida tempestade causou a destruição total do Mercado da Marinha Grande e parcial dos Mercados da Praia da Vieira e de Vieira de Leiria, pelo que os vendedores que operavam naquelas infraestruturas viram-se impossibilitados de as utilizar;

Além dos edifícios dos mercados, foram igualmente afetadas as bancas da Praia da Vieira de Leiria e S. Pedro de Moel, onde é exercida a venda ambulante, algumas com grau de destruição total, inviabilizando a sua utilização por não garantirem a segurança de pessoas e bens;

O Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande (RTMMG) prevê no n.º 9 do seu artigo 14.º que, em situações de catástrofe, calamidade ou outros fenómenos similares, devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, a Câmara Municipal pode, fundamentadamente, isentar do pagamento das taxas nele previstas, as pessoas singulares ou coletivas atingidas pelos seus efeitos;

O Governo, através da Resolução n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro declarou a situação de calamidade nos concelhos afetados por aquela tempestade, desde o referido dia 28 de janeiro até ao dia 01 de fevereiro. Posteriormente, em face dos graves danos provocados por aquele fenómeno meteorológico, a situação de calamidade foi prorrogada até ao dia 8 de fevereiro de 2026;



Tomando consciência que a tempestade trouxe danos significativos, e que a reconstrução e reabilitação do património e infraestruturas localizados nos concelhos afetados se prolongaria por um período de tempo extenso, foi publicado o Decreto-Lei n.º 40-A/2026, de 13 de fevereiro, que estabelece um regime excecional e temporário - um ano a contar da data da sua entrada em vigor, que ocorreu a 14 de fevereiro de 2026 - de simplificação administrativa e financeira para aquela reconstrução e reabilitação;

Assim, a Câmara Municipal, nos termos do nº 9 do artigo 14.º do RTTMMG, delibera isentar as taxas no mês em que os operadores económicos ficaram impossibilitados de exercer a sua atividade e no mês seguinte em que se começa a tentar repor a normalidade:

- 1- **Mercado da Marinha Grande: isenção das taxas, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro e até ao mês seguinte àquele em que o mercado, ainda que de forma provisória, retome a sua atividade;**
- 2- **Mercado da Praia da Vieira: isenção das taxas pela ocupação de lugares no mercado, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro e ao mês seguinte ao do recomeço da sua atividade;**
- 3- **Mercado de Vieira de Leiria: isenção das taxas de ocupação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro, tendo em conta que só esteve encerrado no último fim de semana de janeiro;**
- 4- **Venda ambulante: isenção das taxas pelo exercício da atividade, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro e março, tendo em conta que, embora de forma precária, retomaram a venda no mês de março;**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

6. Concessão de sepultura perpétua | Pagamento de taxas em prestações.

120 - Presente:

- Requerimento com NIPG 1188/26 em que Paulina Pereira da Silva Grácio, solicita à Câmara Municipal o pagamento da taxa de concessão de sepultura perpétua n.º 1810, do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais;
- Informação n.º 664/26, de 11 de março de 2026, que apresenta o enquadramento do pedido ao abrigo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

Considerando que:

1 - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal pode autorizar o pagamento do montante em dívida em prestações, mediante requerimento fundamentado e acompanhado dos elementos previstos no n.º 2 do citado artigo.

2 - O nº 6 do artigo 17º daquele diploma, determina ainda os limites do número de prestações de acordo com o montante em dívida. Assim, para dívidas entre €400 e €1.000, podem ser autorizados pagamentos em 8 prestações.



A Câmara Municipal analisou os documentos e, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, delibera autorizar o pagamento em 8 prestações mensais do montante em dívida acrescido dos juros de mora calculados à taxa legal (cfr. N.º 9 do artigo 17.º do RTTMMG) a Paulina Pereira da Silva Grácio, respeitante à taxa de concessão a título perpétuo da sepultura n.º 1810, do Cemitério de Casal Galego.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. Sorteio para ato público e Programa de Procedimento de atribuição de 8 lugares para venda ambulante no âmbito dos festejos do 25 de abril

121 - Presente a informação interna n.º 745/26, de 17 de março de 2026, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Apoio ao Cidadão, na qual se dá conta da necessidade de abertura de procedimento, através de sorteio, por ato público e publicitação, da atribuição de 8 lugares para o exercício da venda ambulante nos festejos do 25 de Abril, no concelho da Marinha Grande.

Presente programa de procedimento para o ato público de atribuição de 8 (oito) lugares para o exercício da venda ambulante no âmbito das comemorações do 25 de abril 2026

Considerando que:

- nos dias 24 e 25 de abril de 2026 decorrerão os festejos de comemoração do 25 de Abril;
- nestes dias é esperada uma elevada afluência de visitantes ao evento;
- no âmbito Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, a atribuição do direito de uso do espaço público para o exercício da venda ambulante é feita por sorteio;

A Câmara Municipal analisou a documentação e, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, delibera:

- 1. Dar início ao procedimento de atribuição do direito de uso de 8 lugares para o exercício da atividade de venda ambulante, através de sorteio, por ato público, e sua publicitação em conformidade com o n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, que a seguir se identifica:**

Comemorações 25 de abril

- i. 4 lugares com 12 m2 cada, para comercialização de pipocas, frutos secos e similares, identificados como 1, 2, 3 e 4, na Planta apresentada em anexo ao Programa de Procedimento da festa de comemoração do 25 de Abril 2026;**
- ii. 4 lugares com 28 m2 cada, para instalação de unidades móveis de restauração e bebidas de carácter não sedentário, para a prestação de**



serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário, identificados como A, B, C e D, na Planta apresentada em anexo ao Programa de Procedimento da festa de comemoração do 25 de Abril 2026;

- 2. Aprovar as condições constantes do Programa de Procedimento para o ato público de sorteio para a atribuição de lugares para o exercício e venda ambulante nas comemorações do 25 de abril de 2026.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. Licença Especial de Ruído.

122 - Presente a informação identificada no quadro infra, fundamentada de facto e de direito, nos termos do n.º 2 do artigo º 16.º, conjugado com o artigo 18.º, ambos do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande.

NIPG	Inf.	Entidade	Evento	Data
4725/26	689/26	Clube Desportivo Moitense	Treino de Motocross	29 de março, 4 e 26 de abril e 14 de junho

Considerando que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Regulamento Municipal do Ruído do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 16.º e n.º 3 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, autorizar a emissão de Licença Especial de Ruído à entidade identificada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

9. Ratificação do despacho n.º 20/2026 – Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º Dezembro – Pero Neto

123 - Presente despacho n.º 20/2026, sob a epígrafe “*Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º Dezembro – Pero Neto*”, proferido pelo Senhor Vereador, em 5 de março, com o seguinte teor:

“*Considerando que:*

- 1. A requerente Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º Dezembro – Pero Neto, apresentou através do NIPG 3562/26, pedido de licença especial de ruído, para realização de Jantar do Dia da Mulher, de dia 7 para 8 de março de 2026;*
- 2. O pedido de licença especial de ruído foi instruído com os documentos necessários à sua análise;*



3. *Não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;*
4. *O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;*

Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido:

- *Emitir a licença especial de ruído, nos termos do n.º 3, do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, à Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º Dezembro – Pero Neto, para realização de Jantar do Dia da Mulher, de dia 7 para 8 de março de 2026.*

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

10. FLIXBUS – Autorização para a implementação do serviço de expresso entre Montijo - Coimbra (e vice-versa) e com passagem pela Marinha Grande e Braga – Marinha Grande (e vice-versa)

124 - Presente informação da Divisão de Planeamento Estratégico, Mobilidade e Transportes, com referência Reg 778/26, datada de 18.03.2026 que faz parte integrante da presente deliberação e que se dá aqui por reproduzida.

Presente pedidos da FLIXBUS, registados através da NIPG 5508/26 e NIPG 5505/26 datados de 18.03.2026.

Considerando que:

- a FLIXBUS é uma operadora de transportes públicos;
- viajar de autocarro não é apenas uma escolha conveniente, mas também uma escolha ambientalmente responsável, pois as viagens de autocarro reduzem o tráfego e as emissões em comparação com as viagens de carro.



- a FLIXBUS solicitou a respetiva autorização para a implementação dos horários das novas linhas de serviço: Montijo –Coimbra (e vice-versa) com passagem pela Marinha Grande e Braga – Marinha Grande (e vice-versa);

- este serviço está previsto ser implementado a partir de maio 2026.

- a autorização de paragem da FLIXBUS na Marinha Grande, esteve presente em Reunião de Câmara de 27 dez 2023; 05 fev 2024; 24 fev 2025 e 17nov2025 tendo sido aprovadas por unanimidade;

- A paragem deste serviço, será assegurada no mesmo local das restantes, na Av. º da Liberdade;

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa e os elementos apresentados e delibera nos termos da alínea c) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emitir parecer autorizando a implementação de um novo serviço de expresso Montijo - Coimbra (e vice-versa) e com passagem pela Marinha Grande e Braga – Marinha Grande (e vice-versa), à FLIXBUS.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

11. Req. 1388/25, datado de 11/08/2025 – Processo n.º 353/24, datado de 01/07/2024 – Pinhal Litoral – Compra e Venda de Imóveis, Lda

125 - Presente pedido, com o registo n.º 1388/25, datado de 11/08/2025, que se reporta ao pedido de licenciamento da obra de “Construção de um edifício de habitação com 6 fogos e garagens em regime de propriedade horizontal”, referente ao processo camarário n.º 353/24, a recair sobre o prédio sito na Rua de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente informação técnica, datada de 04/02/2026, sobre o assunto, que se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzida.

Após análise do pedido e da informação técnica, a Câmara Municipal delibera:

- **NOTIFICAR o requerente, para se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre a intenção da Câmara Municipal, declarar a caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura, em virtude de não terem sido apresentados todos os projetos de especialidades dentro do prazo previsto no n.º 4 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação.**

- **DETERMINAR que, caso o requerente em sede de audiência prévia, por um lado não consiga reverter os motivos que conduziram à declaração de caducidade do ato, se considere a decisão**



tomada praticando os seus efeitos legais, permitindo promover-se ao arquivamento do processo, e por outro, caso seja aceite seja fixado um prazo de 15 dias para entrega dos elementos, sob pena findo esse prazo ser declarada a caducidade final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Nesta altura, o Sr. Vereador Sérgio Silva solicitou que se retomasse ao ponto 5 da ordem do dia.

12. Req. 2240/25, datado de 22/12/2025 – Processo n.º 1013/25, datado de 22/12/2025 – Manuel Claro Unipessoal, Lda

126 - Presente mensagem de correio eletrónico, datada de 2025/12/22, com o registo 2240/25, que constitui o requerimento em apreço, a solicitar uma vistoria com carácter de urgência ao prédio sito na Rua Litoral Oeste, n.º 43 e 45, na freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, de forma a garantir a segurança de pessoas e bens, dado a sua envolvente e projeção no espaço público.

Presente Auto de Vistoria, datado de 08/01/2026 que se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzido.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 13/01/2026, que igualmente se anexa e que se dá por integralmente reproduzido.

Após análise do pedido, da informação técnica e do Auto de Vistoria, a Câmara Municipal delibera:

- Ratificar a composição da Comissão de vistoria;
- Homologar o Auto de Vistoria;
- Notificar o proprietário do prédio do Auto de Vistoria, para que este proceda em conformidade com o seu teor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Req. 337/26, datado de 18/03/2026 – Processo n.º 54/26, datado de 13/02/2026 – Prorrogação do prazo

127 - Presente requerimento, com o registo nº 337/26, datado de 2026/03/18, apresentado pelo gabinete de advogados Guarda Ribeiro, Mário Brites, Helena Matos, Anabela Batista, Luís Costa & Associados Sociedade de Advogados RL, em nome de Rui António Laborinho Teodósio Pedrosa, a solicitar prorrogação por 30 dias ao prazo para a realização das obras de carácter urgente que lhe foram ordenadas.



Presente parecer técnico dos serviços, datado de 18/03/2026, que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido.

Após análise do pedido e da informação técnica, a Câmara Municipal delibera:

- Prorrogar por mais 30 dias o prazo concedido em Reunião de Câmara de 23/02/2026;
- Notificar o proprietário;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

14. Projeto “DAR’te & MOVE’te” – Investidor Social – Reposição do valor da comparticipação municipal e revogação parcial da deliberação de 06/10/2025.

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra à Sr.ª Vereadora Carla Santana, para apresentação do ponto. A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** explicou que foi apresentada uma candidatura pelo Judo Clube da Marinha Grande. No âmbito dessa candidatura, quando foi aprovada, o montante elegível foi reduzido e nessa sequência, em outubro do ano passado, foi deliberado que o valor que iriam receber deveria de ser o proporcional ao valor da comparticipação dessa candidatura. No entanto, o contrato não foi assinado porque este clube manifestou o seu descontentamento, até porque mantiveram a atividade a que se propuseram nomeadamente nos agrupamentos nascente e poente. Desta forma, a Câmara Municipal decidiu que deveriam receber o valor que inicialmente tinha sido aprovado. Assim, nesse sentido, propõe-se a revogação parcial da deliberação que foi tomada em outubro de 2025, no sentido de receberem a totalidade daquele valor que inicialmente foi aprovado.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

128 - Presente informação com o Registo n.º 296/26 - NIPG: 1790/26, relativa à necessidade de reposição do valor da comparticipação municipal assumida em Carta de Compromisso no âmbito do Projeto “DAR’te & MOVE’te”, promovido pelo Judo Clube da Marinha Grande.

Considerando que:

- O Município da Marinha Grande assumiu, através da Carta de Compromisso de Investimento Social datada de 09-01-2025, a comparticipação financeira de 27.066,74 € do projeto “DAR’te & MOVE’te”, promovido pelo Judo Clube da Marinha Grande;
- A candidatura do projeto ao Programa Portugal Inovação Social – Centro 2030 - Aviso CENTRO 2030-2024-25 foi aprovada em 30/07/2025 pela Estrutura de Missão Portugal Inovação Social 2030 (EMPIS),



tendo, no entanto, sido reduzido o montante total elegível devido à não elegibilidade de uma das atividades inicialmente propostas;

- Com esta redução, o valor atribuído aos investidores sociais passou de 44.866,74 € para 43.423,73 €.

- Em consequência dessa circunstância, o anterior executivo municipal deliberou, em Reunião de Câmara de 06/10/2025, ajustar proporcionalmente o valor da comparticipação municipal para 25.623,73 €;

- O promotor – Judo Clube da Marinha Grande - manterá a execução da atividade não elegível, não se justificando a redução do valor municipal;

- Importa assegurar coerência institucional e estabilidade da parceria, não quebrando um compromisso assumido e legítimas expectativas criadas perante o promotor e restantes parceiros;

- Nessa medida, impõe-se que sejam tomadas medidas para alterar a situação, mediante a revogação parcial da deliberação de 06/10/2025;

- A revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade – n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

- Os atos administrativos podem ser objeto de revogação por iniciativa dos órgãos competentes, nomeadamente os seus autores, no caso a Câmara Municipal – n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º do CPA;

- O ato de revogação deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado, na situação em apreço uma deliberação camarária – n.º 1 do artigo 170.º do CPA;

- A revogação, em regra, produz efeitos para o futuro – n.º 1 do artigo 171.º do CPA,

A Câmara Municipal, no âmbito da sua competência para apoiar atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, " prevista na alínea u) do nº1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual", delibera:

1. Revogar parcialmente, ao abrigo das já citadas normas do CPA, a deliberação de 06/10/2025, na parte respeitante à redução da comparticipação municipal;

2. Restabelecer o valor da comparticipação municipal no montante de 27.066,74 €, conforme a Carta de Compromisso de 09/01/2025, com o seguinte cronograma financeiro:

Ano de 2026- 15.036,00 €

Ano de 2027- 9.022,00 €



Ano de 2028- 3.008,74 €;

3. Aprovar a minuta do “Contrato de Investidor Social – Parcerias para a Inovação Social”, com o valor em conformidade com o compromisso assumido pelo Câmara Municipal, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante da presente deliberação e se anexa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

15. Transmissão do direito de arrendamento por morte do primitivo arrendatário da fração correspondente ao 1.º D do Bloco 1 sito na Rua Júlio Braga Barros, Casal de Malta.

129 - Presente informação técnica n.º 154/2026 com o NIPG 1042/2026 da Divisão de Assuntos Sociais (D.A.S.), datada de 16 de janeiro de 2026, que se dá por integralmente reproduzida, a propor a transmissão do direito de arrendamento, por morte do primitivo arrendatário.

Considerando que:

- 1 A titular do contrato de arrendamento faleceu a 8 dezembro de 2025, conforme certidão de óbito constante do processo individual que se encontra arquivado na Divisão dos Assuntos Sociais para consulta, se necessário;
- 2 Integrava o agregado familiar da primitiva arrendatária um filho, maior de idade, que coabitava com esta há vários anos;
- 3 Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 1107.º do Código Civil, por morte do arrendatário, a comunicação deve ser efetuada pelo interessado ao senhorio, com cópia dos documentos comprovativos, no prazo máximo de três meses, a contar da ocorrência;
- 4 Decorrido pouco tempo após o falecimento da progenitora, o filho, elemento integrante do agregado familiar, procedeu à entrega no setor de habitação social da certidão de óbito, tendo em simultâneo solicitado a transmissão do direito do arrendamento a seu favor;
- 5 O diploma legal que estabelece o novo regime de arrendamento apoiado para habitação (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual) é omissivo quanto à transmissão do direito do arrendamento por morte do primitivo arrendatário;
- 6 O Código Civil, designadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 1106.º determina que: *“o arrendamento para habitação não caduca por morte do arrendatário quando lhe sobreviva (...) pessoa que com ele vivesse em economia comum há mais de um ano”*

A Câmara analisou a referida informação e, delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 1106.º do Código Civil, transmitir o direito de arrendamento para o filho da falecida arrendatária, contribuinte fiscal n.º 216 502 900.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



16. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 20268991

130 - Presente informação com o Registo nº 652/26 e NIPG 4553/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Encontram-se reunidos os critérios de atribuição previstos nas alíneas a), b) c) e d) do nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- A situação em análise enquadra-se ainda na condição contemplada no n.º 2 do artigo 10º do Regulamento Municipal;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 1200,00€ (mil e duzentos euros e zero cêntimos) ao requerente do Processo Familiar nº 20268991, para efeito do previsto nos termos da alínea g) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 200642235

131 - Presente informação com o Registo nº 446/26 e NIPG 3467/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Encontram-se reunidos os critérios de atribuição previstos nas alíneas a), c) e d) do nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- A situação em análise enquadra-se ainda na condição contemplada no n.º 2 do artigo 10º do Regulamento Municipal;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente



arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;

- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 95,00€ (noventa e cinco euros e zero cêntimos) ao requerente do Processo Familiar nº 200642235, pagável diretamente a terceiros, de acordo com o n.º 4 do artigo 16º do Regulamento do Fundo de Coesão Social e para efeito do previsto nos termos da alínea b) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 200646896

132 - Presente informação com o Registo nº 600/26 e NIPG 4285/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 2 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de € 1.200,00 (mil e duzentos euros) ao titular do processo familiar nº 200646896 para efeito no previsto nos termos da alínea g) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201142714



133 - Presente informação com o Registo nº 385/26 e NIPG 3044/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos nas alíneas a), c) e d) no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- A situação em análise enquadra-se na condição contemplada no nº2 do artigo 10º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 808,90€ (oitocentos e oito euros e noventa centimos), no mês de março, ao titular do processo familiar nº 201142714, para efeito no previsto nos termos da alínea g) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

20. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201518563

134 - Presente informação com o Registo nº 605/26 e NIPG 4333/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Encontram-se reunidos os critérios de atribuição previstos nas alíneas a), c) e d) do nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- A situação em análise enquadra-se ainda na condição contemplada no n.º 2 do artigo 10º do Regulamento Municipal;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;



- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 500,00€ (quinhentos euros e zero cêntimos) ao requerente do Processo Familiar nº 201518563, pagável diretamente a terceiros, de acordo com o n.º 4 do artigo 16º do Regulamento do Fundo de Coesão Social e para efeito do previsto nos termos da alínea b) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

21. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201627898

135 - Presente informação com o Registo nº 625/26 e NIPG 4480/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de € 837,72 (oitocentos e trinta e sete euros e setenta e dois cêntimos) ao titular do processo familiar nº 201627898 para efeito no previsto nos termos da alínea g) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

22. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201726679



136 - Presente informação com o Reg: 626/26 - NIPG: 4476/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 1160,00€ (mil cento e sessenta euros e zero cêntimos), no mês de março, ao titular do processo familiar nº 201726679, para efeito no previsto nos termos da alínea g) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

23. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202136780

137 - Presente informação com o Registo nº 681/26 e NIPG 4886/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 2 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.



A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) ao titular do processo familiar nº 202136780 pagável diretamente a terceiros, de acordo com o n.º 4 do artigo 16º do Regulamento do Fundo de Coesão Social e para efeito do previsto nos termos da alínea b) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

24. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202449707

138 - Presente informação com o Registo nº 443/26 e NIPG 3425/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros e zero cêntimos) ao titular do processo familiar nº 202449707, pagável diretamente a terceiros, de acordo com o nº4 do artigo 16º do Regulamento do Fundo de Coesão Social e para efeito no previsto nos termos da alínea b) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

25. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201145538

139 - Presente informação com o Registo nº 645/26 e NIPG 4530/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.



Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de € 1.080,00 (mil e oitenta euros) ao titular do processo familiar nº 201145538 para efeito no previsto nos termos da alínea g) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

26. Proposta de exclusão de candidaturas apresentadas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto Federado (RMADF) – para a época desportiva 2025/2026 – Decisão Final

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra ao Sr. Vereador Armando Constâncio, para apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** explicou que, de acordo com o que vem proposto pelos serviços, antes do início da reunião teve uma curta conversa com a Associação de Kickboxing mas verificou que estão perante uma decisão final depois da audiência prévia. Foi solicitado para que este ponto fosse retirado mas não lhe parece uma decisão cordial, pelo que a deliberação deve ser mantida nas mesmas condições.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** indicou que também assistiu a esta conversa e sabe que o Sr. Vereador Armando Constâncio assumiu que iria analisar esta proposta e solicitou à sua secretária para agendar uma reunião. Propôs que nesta deliberação, que tem três entidades, deliberassem apenas as outras duas e esta que está em discussão fosse adiada para a próxima reunião de Câmara. Desta forma, permitiria que o Sr. Vereador Armando Constâncio pudesse dialogar com a associação e analisar a questão, dado que foi um comprometimento do Sr. Vereador para com os munícipes.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** clarificou que já estava sentado à mesa desta reunião quando o Sr. Vereador Aurélio lhe pediu para ir falar com os representantes da associação que nunca vieram



esclarecer nenhuma dúvida com o Sr. Vereador e que apresentaram uma situação que poderia ser retirada da agenda de trabalhos. Lendo o que está na proposta de deliberação e tendo acesso às informações que lhe foram prestadas pelos serviços, não observa nenhuma razão que viole o regulamento, porque efetivamente esta associação não tem sede situada no município da Marinha Grande. É evidente que a associação poderá recorrer e solicitar para que este assunto seja reapreciado e, por essa razão, não lhe parece correto que retire esta coletividade da deliberação. Mantém a proposta da exclusão, sem prejuízo da associação reunir e dialogar com o Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador João Brito** analisou a informação e entende que, uma vez que esta associação não tem sede localizada na Marinha Grande, não cumprem o requisito e estão automaticamente excluídos. A dúvida que tem é que conversaram sobre o assunto e decidiram que iriam analisar porque iriam apresentar outros argumentos. Desta forma, não se sente confortável com o seu voto que iria ser a favor.

O **Sr. Vereador Armando Constâncio** expôs o seu ponto de vista sobre esta situação e indicou que não se comprometeu com nada e até disse aos representantes da associação que era uma falta de respeito estar naquela altura a falar com eles e não estar presente na mesa para a reunião de Câmara ser iniciada. Ao analisar a documentação não tem dúvidas que é para indeferir, independentemente da conversa.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** explicou o que se passou, sendo que quando chegou à Câmara Municipal foi abordado pelos munícipes e respondeu que iria questionar o Sr. Vereador Armando Constâncio se estaria disponível para dialogar sobre a questão, sendo que os atendeu naquele momento. Custa-lhe estar a tomar esta decisão antes de os ouvir.

O **Sr. Presidente** passou a ler uma parte da proposta de deliberação, onde está descrito que a associação foi notificada para se pronunciar. Indicou que é inadmissível que no momento de se estar a tomar uma decisão, alguém interessado vir exercer influência sobre quem vai votar.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que não moveu influências, apenas atendeu os munícipes que o abordaram.

Desenvolveu-se um breve debate e, posteriormente, ficou decidido que o ponto iria ser votado nas condições apresentadas.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

140 - Presente informação interna Reg: 750/26 - NIPG: 5328/26, a qual se dá por integralmente reproduzida, coadjuvada pela Ata n.º 2, dando conta da reanálise efetuada pela Comissão de Avaliação, constituída por Despacho n.º 221/2025 do Sr. Presidente da Câmara da Marinha Grande, datado de 28 de novembro de 2025, junto da pronúncia apresentada pelo Clube Desportivo e Recreativo da Amieira, em sede de audiência dos interessados, que decorreu no período compreendido entre 18 de fevereiro a 03 de março de 2026, aprovado em Reunião Camarária de 26 de janeiro de 2026.

Considerando que:

- a) em reunião de Câmara de 26 de janeiro de 2026 foi aprovada a proposta de exclusão de candidaturas apresentadas no âmbito do apoio financeiro previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto Federado-RMADF-Época Desportiva 2025/2026;



- b) de acordo com o previsto nos artigos n.º 121.º e n.º 122.º do Código do Procedimento Administrativo, as entidades candidatas foram notificadas para, querendo, se pronunciarem sobre a intenção da Câmara Municipal da Marinha Grande;
- c) em sede de audiência dos interessados, o Clube Desportivo e Recreativo da Amieira apresentou contraditório face ao entendimento de exclusão da candidatura apresentada por este, ao abrigo do RMADF, para a Época Desportiva 2025/2026;
- d) em 06 de março de 2026, a Comissão de Avaliação efetuou a apreciação da pronúncia apresentada pelo Clube Desportivo e Recreativo da Amieira, tendo sido lavrada a ata n.º 2;
- e) nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e “[...] apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.*
- f) a Comissão manteve a intenção de propor a exclusão das candidaturas apresentadas pela Associação Desportiva Recreativa de Kickboxing Hugo Matos e Desportos de Combate, pelo Clube Desportivo e Recreativo da Amieira e pelo Sport Operário Marinhense, conforme deliberação Camarária de 26 de janeiro de 2026, pelos fundamentos identificados no quadro infra:

Entidades candidatas	Registo Interno	Fundamentação
Associação Desportiva Recreativa de Kickboxing Hugo Matos e Desportos de Combate	NIPG 21416/25	A Associação em causa não cumpre o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do RMADF, uma vez que não possui sede social nem delegação estatutária no concelho da Marinha Grande. No registo municipal, presente na Plataforma do Associativismo, o documento relativo à constituição da Associação Desportiva Recreativa de Kickboxing Hugo Matos e Desportos de Combate, emitido por Cartório Notarial em três de fevereiro de 2014, declara como sede social a seguinte morada: Rua Glória Barata Rodrigues, lote 58.3, Apartamento 15, Quinta de Santo António 2415-575 Leiria, freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria.
Clube Desportivo e Recreativo da Amieira	NIPG 21417/25	A Associação em causa não cumpre o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do RMADF, uma vez que não desenvolve a atividade “Participação no Campeonato Nacional de Futebol de Praia” no concelho da Marinha Grande.



Sport Operário Marinhense	NIPG 21411/25	A Associação em causa não cumpre o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do RMADF, uma vez que não desenvolve a atividade “Participação no Campeonato Nacional de Andebol de Praia” no concelho da Marinha Grande.
----------------------------------	----------------------	---

Quadro 1

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em articulação com o preceituado no RMADF delibera:

- 1) A exclusão das candidaturas apresentadas pela Associação Desportiva Recreativa de Kickboxing Hugo Matos e Desportos de Combate, pelo Clube Desportivo e Recreativo de Amieira e pelo Sport Operário Marinhense, respetivamente, pelos fundamentos expressos no quadro 1.
- 2) Notificar as associações sobre a Decisão Final da Câmara Municipal da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores do +MPM, Aurélio Ferreira e João Brito. Esta deliberação foi aprovada em minuta.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Perante a circunstância de os munícipes nos terem abordado e eu, como o Vereador Armando Constâncio, temos assumido que iríamos ouvi-los, achei, sem estar em causa aquilo que vai ser a decisão final, que se devia ouvir, porque o argumento era que efetivamente as pessoas tinham a sede social na Marinha Grande. Perante isto vou-me abster e depois, com certeza, haverá uma decisão final.”

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votei favoravelmente porque, como descreve a informação, os interessados foram ouvidos em sede da audiência prévia. Portanto, não há legitimidade para retirar esta deliberação no fim argumentando uma nova audiência aos interessados.”

27. Contrato-programa DDJA 20/2022, celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Sport Lisboa e Marinha - Liquidação da 2.ª tranche do apoio remanescente, apurado para efeitos de regularização do contrato.

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:



O Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Vereador Armando Constâncio para uma breve explicação do ponto e o Sr. Vereador disse que, como está descrito nos documentos, foram feitas as correções necessárias e é para deliberar.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

141 - Presentes:

- Contrato-programa DDJA 20/2022 e respetiva adenda; (Anexo 1 e 2)
- Relatório de Execução apresentado pelo Sport Lisboa e Marinha; (Anexo 3)
- Informação do Gestor do Contrato n.º 2356/2023 (Anexo 4)
- Deliberação de 18/03/2024 (Anexo 5)
- Pronúncia apresentada pelo SLM, em sede de audiência prévia; (Anexo 6)
- Reanálise do Gestor do Contrato n.º 1716/24; (Anexo 7)
- Deliberação de 19/08/2024; (Anexo 8)
- Deliberação de 23/12/2024; (Anexo 9)
- Documentos adicionados ao processo, por parte do SLM; (Anexo 10)
- Ordem de Pagamento n.º 3349- liquidação de 50% da comparticipação financeira, devido após a celebração do CP DDJA 20/2022; (Anexo 11);
- Relatório de Fiscalização n.º 521/26; (Anexo 12)
- Registo Central de Beneficiário Efetivo;
- Proposta de cabimento e compromisso;
- Certidões de não dívida;

Considerando que:

1. em 31/08/2022, na sequência da deliberação Camarária de 22/08/2022 foi celebrado o Contrato Programa (CP) DDJA 20/2022, tendo como objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, por parte do Município da Marinha Grande (MMG), a favor do Sport Lisboa e Marinha (SLM), destinado:
 - ao desenvolvimento do PA-Plano Anual de Atividades 2022 e respetiva divulgação das atividades, no valor de 6.845,00€;
 - à realização de obras de demolição, construção, reconstrução, alteração ou ampliação- "Substituição do Sistema de Iluminação do Campo da Ordem", no valor de 10.999,00€;
2. em 29/12/2022, foi celebrada adenda ao CP DDJA n.º 20/2022, retificando a forma de liquidação da comparticipação financeira, na linha de apoio à realização de obras, em consolidação com o previsto no Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, na sua redação à data, designadamente: 50% do apoio após a celebração do contrato e os restantes 50% após a conclusão da obra, prorrogando a data-limite para apresentação do relatório de execução (até 31/12/2023) e consequente



vigência do contrato (PA- 31/12/2022 e obras- 30/09/2023), assim como a elegibilidade de despesas incorridas com a execução da obra, objeto do CP, nos anos económicos de 2022 e 2023, respetivamente;

3. em 30/12/2022, através da ordem de pagamento n.º 3349, foi liquidada a 1.ª tranche do apoio financeiro, no montante de 5.499,50€, correspondente a 50% do valor da comparticipação financeira atribuída pelo MMG, conforme o preceituado na subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 da cláusula 1.ª da adenda ao CP DDJA n.º 20/2022;
4. nos termos do n.º 5 da cláusula 1.ª da adenda ao CP: *“Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento, no âmbito do presente contrato, no ano de 2024 e subsequentes”*.
5. nos termos da cláusula 4.ª da adenda ao CP, o termo da sua vigência do contrato, na linha de apoio à realização de obras, data de 30/09/2023;
6. em 19/04/2023, o SLM apresenta o relatório de execução do CP DDJA n.º 20/2022;
7. em 06/11/2023, o gestor do contrato, através da análise n.º 2356/2023, informa que o SLM não justificou a verba sujeita a comprovativo, nas duas linhas de apoio, objeto do CP DDJA n.º 20/2022. Nos termos da cláusula 7.ª do contrato, tal facto se constitui incumprimento contratual, dando lugar à devolução da verba não concretizada;
8. em 18/03/2024, foi aprovada em reunião Camarária, a proposta de devolução de verba não concretizada, no âmbito da execução do Plano Anual de Atividades, por motivo de incumprimento contratual, por parte do SLM;
9. em 17/04/2024, em sede de audiência dos interessados, o SLM apresenta contraditório face à intenção da Câmara, assim como apresenta documentos comprovativos de despesa adicionais, incorridas com o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades, solicitando a reanálise do processo;
10. em 11/07/2024, da reanálise efetivada pelo gestor do contrato (Informação n.º 1716/24), verifica-se que o SLM apresenta comprovativos de despesa no valor total de 2.483,19€, constituindo-se inferior ao montante estatuído no CP DDJA n.º 20/2022 (14.550,00€);
11. em 19/08/2024, foi aprovada em reunião de Câmara, a decisão final sobre a devolução de verba não concretizada, no âmbito da execução do Plano Anual de Atividades, objeto do CP DDJA n.º 20/2022, por parte do SLM, no montante de 5.676,79€.
12. em 23/12/2024, foi aprovada em reunião de Câmara, a devolução faseada da verba não concretizada, por parte do SLM, a verificar-se em 20 prestações, com início em dezembro de 2024;



13. em 14/03/2025 o SLM apresentou documentos adicionais ao processo, por forma a comprovar a execução do CP DDJA 20/2022;
14. de acordo com o estatuído no CP DDJA n.º 20/2022 e respetiva adenda, o valor da verba sujeita a justificação, na linha de apoio à realização de obras de demolição, construção, reconstrução, alteração ou ampliação é no montante de 21.465,00€, para o efeito, o SLM poderá apresentar despesas incorridas nos anos económicos de 2022 e 2023, respetivamente
15. a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelo SLM foi acompanhada pelo respetivo gestor do contrato, conforme análise técnica n.º 2356/2023, de acordo com o entendimento do gestor do contrato, no âmbito da execução da linha de apoio à realização de obras de demolição, construção, reconstrução, alteração ou ampliação, o SLM apresenta verba não concretizada no montante de 1.607,85€;
16. não obstante o preceituado na cláusula 2.ª e 10.ª do contrato, e a apresentação extemporânea e insuficiente, de documentos necessários à adequada avaliação da execução do contrato, se constituir incumprimento contratual, o MMG nunca exerceu o seu direito de resolver o contrato, tal como se encontra previsto no n.º 1 da cláusula 7.ª do CP;
17. em 27/02/2026, conforme o estabelecido no n.º 1 da cláusula 5.ª do CP, o gestor do contrato realizou a fiscalização sobre a execução da obra, objeto do contrato, verificando a conclusão da mesma;
18. na presente data, o Município ainda não procedeu ao pagamento do restante valor, apurado para efeitos de liquidação da comparticipação financeira remanescente, no montante de 3.891,65€;
19. consultado o Registo Central do Beneficiário Efetivo, verifica-se que a informação constante do mesmo foi atualizada em 19/12/2025;
20. o SLM possui a sua situação contributiva e tributária regularizada;
21. ao ficar comprovado que o Sport Lisboa e Marinha procedeu à Substituição do Sistema de Iluminação do Campo da Ordem e que pagou aos fornecedores do material e prestadores de serviços, a Câmara Municipal está em condições de proceder ao pagamento da comparticipação financeira, apurada após a validação das despesas incorridas com a execução do contrato;
22. é importante salientar que este tipo de associações tem dificuldades de diversa ordem, nomeadamente escassez de recursos humanos e financeiros, constrangimentos organizacionais e administrativos, para levar a cabo as suas atividades principais;



23. por esse motivo, depende dos esforços de voluntários, que trabalham em prol do outro em horas e dias de descanso, em detrimento da sua vida familiar;
24. as finalidades desportivas, sociais e culturais, que as mesmas prosseguem são, indubitavelmente, de interesse público;
25. graças à sua vocação de integração social assumem, num espírito de solidariedade, um papel agregador de pessoas que tem interesses comuns na mesma área;
26. esse papel complementa, em diversos domínios, o do Município, nomeadamente nas áreas sociais, culturais e desportivas, permitindo, deste modo, o envolvimento da sociedade civil;
27. consciente da real importância deste tipo de associações para o desenvolvimento do concelho em diversas áreas, como é o caso do Sport Lisboa e Marinha através das atividades desenvolvidas por este no concelho, e sensível às dificuldades que as mesmas sentem no seu dia a dia e dos obstáculos da mais diversa ordem que têm de superar,

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibera:

- a) **Proceder ao pagamento do valor apurado para efeitos de liquidação da comparticipação financeira remanescente, devida ao SLM, no âmbito da execução do CP DDJA n.º 20/2022, no valor de 3.891,65€, por ter ficado comprovado que, ao proceder à Substituição do Sistema de Iluminação do Campo da Ordem, a mencionada associação deu cumprimento ao objeto daquele contrato-programa e que os documentos apresentados de despesa se destinaram à concretização do objeto do contrato;**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 28. Sport Lisboa e Marinha - Proposta de Devolução de Verba não concretizada, ao abrigo da Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 37/2024, por motivo de incumprimento do Contrato- Decisão Final.**

142 - Presente informação com o registo n.º 736/26, datada de 16 de março de 2026, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta do incumprimento contratual, por parte do Sport Lisboa e Marinha, no âmbito da execução do CP DDJA n.º 37/2024.

Considerando que:



- na sequência da deliberação camarária de 19/08/2024, a Câmara Municipal da Marinha Grande e o Sport Lisboa e Marinha, doravante SLM, celebraram em 23/08/2024, o contrato-programa (CP) DDJA n.º 37/2024- tendo como objeto, a concessão de uma comparticipação financeira por parte do Município ao SLM, destinada a contribuir para a realização do Plano Anual de Atividades, durante o ano de 2024, e divulgação das atividades desenvolvidas pela associação;
- o valor do apoio financeiro atribuído pelo Município da Marinha Grande (MMG), nos termos do n.º 1 da Cláusula 2.ª, para a prossecução das finalidades objeto do supramencionado CP, foi no montante de 6.857,00€;
- nos termos do n.º 3 da Cláusula 5.ª da adenda ao CP DDJA n.º 37/2024, o relatório deverá ser acompanhado de cópias dos documentos comprovativos das despesas incorridas no exercício económico de 2024, no montante global de 10.680,00€;
- Em 04/03/2026, o SLM apresenta, via email, o relatório de execução do CP DDJA n.º 37/2024;
- Em 09/03/2026, na sequência da análise realizada ao supracitado relatório, verificou-se a necessidade de esclarecimento adicionais, por parte do SLM, sobre a despesa apresentada, tendo a associação prestado informações a este serviço;
- na prossecução dos trabalhos de análise e contabilização da despesa incorrida no desenvolvimento do Plano Anual de Atividades 2024, apresentada pelo SLM, este serviço verificou a existência de:
 - despesas não elegíveis ao abrigo do contrato em análise - consumíveis/descartáveis, combustíveis, equipamento desportivo e restauração (inconformidade de despesas apresentadas em articulação com o estatuído no anexo 1 do contrato);
 - verba justificada, no valor de **8.355,77€** - inferior ao montante sujeito a comprovativo, nos termos do contrato em apreço;
- tais factos, compreendem-se incumprimento contratual, nos termos da cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 37/2024;
- Em 12/03/2026 o SLM foi notificado, através email, sobre o entendimento técnico junto das despesas apresentadas e consequente insuficiência de verba justificada, em resposta, o SLM esclarece/discrimina as despesas incorridas com a festa de Natal e os jogos oficiais;
- da reanálise efetuada, cumpre informar que, em sede de candidatura, a despesa a incorrer com a aquisição de equipamento desportivo não foi considerada elegível a apoio financeiro por parte do município, assim como na atividade “Início Jogos Oficiais” a única rubrica considerada elegível a apoio do município foi o “Entretenimento”, não estando sequer prevista, em sede de candidatura, a despesa a incorrer com lembranças, para o desenvolvimento desta iniciativa em concreto;



A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conciliação com o previsto na Cláusula 7.ª do CP DDJA n.º 37/2024, delibera:

- a) Aprovar a devolução da verba não concretizada ao abrigo do CP DDJA n.º 37/2024, no montante de 1.492,25€, por motivo de incumprimento do contrato.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

29. Proposta de celebração de adenda ao Contrato Programa (CP) DDJA n.º 38/2025, celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Sport Lisboa e Marinha, em 10/10/2025, ao abrigo do Regulamento Municipal de apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto, no âmbito da linha de apoio ao desenvolvimento do Plano Anual de Atividades.

143 - Presentes:

- informação técnica com o registo n.º 729/26, datada de 16 de março de 2026, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo, referente à necessidade de celebração de adenda ao CP DDJA n.º 38/2025, no âmbito da linha de apoio ao desenvolvimento do Plano Anual de Atividades, que viabilize a liquidação de verbas a liquidar, em 2026, por parte do Município da Marinha Grande (MMG);
- minuta de adenda ao CP DDJA n.º 38/2025.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e considerando que:

- em reunião de Câmara de 14/07/2025, foi aprovada a admissão e atribuição de apoios financeiros às Instituições Culturais, Recreativas e/ou Desportivas, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio às Instituições de Cultura, Recreio e/ou Desporto (RMAA);
- na sequência da supracitada deliberação camarária foi celebrado o CP DDJA n.º 38/2025, com o Sport Lisboa e Marinha (SLM);
- a vigência do citado contrato decorreu entre 01/01/2025 e 31/12/2025;
- de acordo com o preceituado no n.º 4 da cláusula 2.ª do CP DDJA n.º 38/2025, o Município não poderá, em caso algum, efetuar qualquer pagamento, no ano de 2026 e subsequentes;
- a deliberação Camarária de 14/07/2025 determina que se proceda ao pagamento do apoio apurado para 2025, para cada Instituição Social, Cultural, Recreativa e/ou Desportiva, mediante a situação de regularização das obrigações previstas em contratos programa anteriormente celebrados com o Município da Marinha Grande (MMG);



Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 23/03/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 7

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.